

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO RSU-PRO-2023/00085 - 09/200.242/2021
PE: Nº 0108/2022

1) Quais seriam as quantidades de acessórios e materiais que constam no item 6.6 como livros e materiais de escritório a serem fornecidos que figuram no edital?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o quantitativo necessário de materiais de escritório deve ser aquele necessário para o preenchimento do livro de ocorrências, conforme informado no próprio subitem 6.6 (por exemplo: caneta, entre outros). Quanto aos demais itens acessórios, a empresa deverá fornecer, segundo sua expertise, o quantitativo apropriado para a execução do serviço, desde que atendidas todas demais exigências contempladas no Termo de Referência.

2) Quanto ao item abaixo: "(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalizadora do exercício de profissões conforme Lei federal nº 6.839/80 (Conselhos)." Nosso registro é no CRA RJ - Conselho Regional de Administração. Seria esse?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o registro no CRA atende ao solicitado.

3) Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

R. Para a obtenção da informação, favor consultar o site desta Empresa Pública, no seguinte endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/contasrio/contratos-por-objeto#titulo>

4) A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

R. Conforme estabelecido no Edital: "13.15.2 - Os documentos que devam ser assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes, a fim de ser admitido seu recebimento na via eletrônica, deverão ser assinados digitalmente com assinatura eletrônica através da estrutura de chaves pública e privada, não sendo admitido o recebimento de documentos com imagens das assinaturas manuscritas coladas nos documentos eletrônicos." e "13.14.3 - Excepcionalmente, serão admitidos documentos sem assinatura eletrônica, desde que os mesmos tenham sido impressos, assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes legais, e posteriormente digitalizados. Tais documentos, contudo, deverão ser autenticados."

5) As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, de acordo com o Art. 10 das Leis 10.833/03 e 10.637/02, as PJ tributadas pelo Lucro Real e conseqüentemente, obrigadas ao Regime Não Cumulativo para o PIS/COFINS, podem utilizar créditos sobre custos e despesas inerentes a atividade-fim da empresa. Os créditos serão apurados pelas alíquotas de 1,65% - PIS e 7,6% - COFINS sobre o total das despesas incorridas no período de apuração. Os créditos de exercícios anteriores poderão ser utilizados em períodos futuros, até o limite do saldo de créditos, podendo retroagir até 5 exercícios fiscais passados.

6) Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R. Na fase de cadastro de proposta, para participação no pregão, a empresa deverá anexar no sistema ComprasNet a planilha de custos aberta, devendo tal planilha ser atualizada no momento em que for solicitado o ajuste de proposta pelo Pregoeiro, após a negociação de valores.

7) Alusivo a planilha de custos: b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, deverá ser utilizado o modelo padrão de planilha de formação de custo para mão de obra estabelecido na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

8) Alusivo a planilha de custos: c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os custos com uniformes, EPIs e transporte devem ficar à cargo da CONTRATADA, sem ônus aos seus profissionais e devem ser especificados no módulo 5 da planilha de formação de custo de mão de obra. Caso a empresa opte por não cobrar tais itens da contratante, ela poderá apresentar a declaração. Salientamos que o Termo de referência especifica e padroniza o uniforme a ser utilizado, que provavelmente não é compatível com os que a empresa possui em seus estoques.

9) Alusivo a planilha de custos: d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R. Poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa.

10) Alusivo a planilha de custos: e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador".

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, a empresa deve basear-se na convenção ou acordo de coletivo da categoria profissional a qual ela seja filiada, devendo o acordo ser encaminhado junto com a proposta para conferência. A norma do TCU veta que seja indicado qual convenção deve ser seguida, o que não é exigido no TR.

11) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

R. Conforme estabelecido no Edital: "13.15.2 - Os documentos que devam ser assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes, a fim de ser admitido seu recebimento na via eletrônica, deverão ser assinados digitalmente com assinatura eletrônica através da estrutura de chaves pública e privada, não sendo admitido o recebimento de documentos com imagens das assinaturas manuscritas coladas nos documentos eletrônicos." e "13.14.3 - Excepcionalmente, serão admitidos documentos sem assinatura eletrônica, desde que os mesmos tenham sido impressos, assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes legais, e posteriormente digitalizados. Tais documentos, contudo, deverão ser autenticados."

12) Quais materiais deverão ser fornecidos?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os materiais/equipamentos a serem fornecidos estão elencados nos subitens 6.3 ao 6.6 e no item 8. Contudo, essa lista não é exaustiva, podendo a empresa fornecer demais itens que julgar necessários, desde que em consonância com o tipo de serviço e demais critérios do Termo de Referência/Edital.

13) Quais insumos deverão ser fornecidos?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os materiais/equipamentos a serem fornecidos estão elencados nos subitens 6.3 ao 6.6 e no item 8. Contudo, essa lista não é exaustiva, podendo a empresa fornecer demais itens que julgar necessários, desde que em consonância com o tipo de serviço e demais critérios do Termo de Referência/Edital.

14) Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os materiais/equipamentos a serem fornecidos estão elencados nos subitens 6.3 ao 6.6 e no item 8. Contudo, essa lista não é exaustiva, podendo a empresa fornecer demais itens que julgar necessários, desde que em consonância com o tipo de serviço e demais critérios do Termo de Referência/Edital.

15) Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os materiais/equipamentos a serem fornecidos estão elencados nos subitens 6.3 ao 6.6 e no item 8. Contudo, essa lista não é exaustiva, podendo a empresa fornecer demais itens que julgar necessários, desde que em consonância com o tipo de serviço e demais critérios do Termo de Referência/Edital.

16) O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R. Para a obtenção da informação, favor consultar o site desta Empresa Pública, no seguinte endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/contasrio/contratos-por-objeto#titulo>. Sobre o aproveitamento da mesma mão de obra, não há previsão no edital.

17) Qual alíquota de ISS para o objeto?

R: Segundo a área técnica desta empresa, 5% (cinco por cento).

18) Qual tarifa transporte público do município?

R. Não cabe a esta Empresa Pública definição da tarifa de transporte utilizada nos cálculos. Cabe à empresa licitante definir o valor.

19) Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, conforme previsto no Termo de Referência, subitem 9.1.2, os Atestados de Capacidade Técnica devem comprovar compatibilidade à Gestão de Pessoas, ou seja, ao recrutamento de mão de obra para execução de serviços de apoio operacional, não precisando que seja necessariamente de um serviço de Portaria.

20) Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o adicional de insalubridade deverá ser pago aos profissionais que atuarem nas Unidades de Saúde. O grau deverá ser verificado junto à equipe de segurança do trabalho da proponente.

21) Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, deve-se utilizar 22 (vinte e dois).

22) O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R. Conforme informado nas observações constantes no Anexo VI do Edital, "Os lances devem ser registrados com o valor total de 24 (vinte e quatro) meses para cada item/lote." (pág. 94).

23) O lance será por item ou para todos os itens?

R. Como se trata de pregão eletrônico do tipo menor preço global, os lances devem ser dados para todos os itens que compõem o lote único.

24) Qual quantidade de mão de obra por cargo?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, tal informação consta no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

25) Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, as escalas/carga horária estão previstas no ANEXO II. Quanto ao horário de início e término de jornada, deverá ser de acordo com o horário de funcionamento da Unidade e alinhado com o gestor/fiscal da mesma.

26) O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, usufruído.